

LEI Nº 1.069, de 18 de Dezembro de 1972

Autoriza permuta de terreno com o Sr. Antônio Maurício de Freitas.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna, autorizado a permutar terreno pertencente à Municipalidade, situado à Vila Nogueira Machado, zona 4, quadra 9, lote 11, medindo 336 metros quadrados de área, com as seguintes confrontações: 12 metros de frente com a Rua Sidney Drumond, 28 metros à direita com o lote nº 12, quadra 9, 28 metros à esquerda com o lote nº 01, quadra 18-A, 12 metros de fundo com o lote nº 8, quadra 9, pelo lote de propriedade do Sr. Antônio Maurício de Freitas, situado à Vila Nogueira Machado, zona 4, quadra 9, lote 9, medindo 336 metros quadrados de área com as seguintes confrontações: 12 metros de frente com a Rua Da. Avantjour, 28 metros à direita com o lote nº 8, quadra 9, 28 metros à esquerda com o lote nº 5, quadra 18-A, havido pelo mesmo, por escritura pública devidamente registrada sob o número 30.691, às folhas 263 do livro 3-AB do Cartório Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º A permuta será feita por escritura pública, na forma das leis civis, destinando-se o terreno que pertencerá à Municipalidade a abertura de uma via pública que liga as Ruas Da. Avantjour e Sidney Drumond.

Art. 3º Para ocorrer às despesas com a escritura de permuta a que se refere esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até Cr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), utilizando-se dos recursos do excesso de arrecadação verificado entre a Receita Prevista e a Receita Arrecadada, no corrente exercício, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.020 de 07/10/1971.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de Dezembro de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal